PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
FLS. 106

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0110.01-2026

Processo Administrativo nº 0110.01-2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESPECIAIS, MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO ÚNICO, DESTINADOS À DISPENSAÇÃO A USUÁRIOS DO SUS, EM ATENDIMENTO A PRESCRIÇÕES TÉCNICAS E A DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, CONFORME ITENS E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Suplemento nutricional em pó, sabor baunilha, 400g.	60,00	Lata
suplemento nutricional em pó, sabor baunilha, 400g.			
2	Espessante alimentar em pó, 300 g, amido de milho e gomas, para disfagia, uso em preparações quentes ou frias.	72,00	Lata
espessante alimentar em pó, 300 g, amido de milho e gomas, para disfagia, uso em preparações quentes ou frias.			
3	Fibra alimentar em pó, sem sabor, 400g.	24,00	Lata
fibra alimentar em pó, sem sabor, 400g.			
4	Fórmula nutricionalmente completa pediátrica, 1,0 kcal/mL, 28 vitaminas e minerais, sem sacarose, fonte de fibras, ômega 3 (EPA/DHA), sabor frutas, 400g.	320,00	Lata
fórmula nutricionalmente completa pediátrica, 1,0 kcal/ml, 28 vitaminas e minerais, sem sacarose, fonte de fibras, ômega 3 (epa/dha), sabor frutas, 400g.			
5	Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, 1,5 kcal/mL, alta densidade energética, sem sacarose e sem lactose, 1L.	3.000,00	Litro
fórmula padrão para nutrição enteral e oral, 1,5 kcal/ml, alta densidade energética, sem sacarose e sem lactose, 1l.			
6	Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, alta densidade energética 1,2 kcal/mL, teor proteico adequado, mix lipídico, Tetra Pak 1L.	1.200,00	Litro
fórmula padrão para nutrição enteral e oral, alta densidade energética 1,2 kcal/ml, teor proteico adequado, mix lipídico, tetra pak 1l.			
7	Fórmula infantil à base de soja, isenta de lactose, 400g.	200,00	Lata
fórmula infantil à base de soja, isenta de lactose, 400g.			
8	Rivaroxabana 20 mg, comprimido revestido, cx com 28 und.	24,00	Caixa
rivaroxabana 20 mg, comprimido revestido, cx com 28 und.			
9	Dienogeste 2 mg, comprimido, cx com 30 und.	12,00	Caixa
dienogeste 2 mg, comprimido, cx com 30 und.			
10	Dapagliflozina + Cloridrato de Metformina XR 5/1000.	12,00	Caixa
dapagliflozina + cloridrato de metformina xr 5/1000.			
11	Orlistate 120 mg, cápsula, cx com 60 und.	12,00	Caixa
orlistate 120 mg, cápsula, cx com 60 und.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
FLS. 197

12	Sulfato de glicosamina 1,5 g + sulfato sódico de condroitina 1,2 g, sachê, cx com 30 und.	12,00	Caixa
sulfato de glicosamina 1,5 g + sulfato sódico de condroitina 1,2 g, sachê, cx com 30 und.			
13	Lidocaína gel 30g.	300,00	Bisnaga
lidocaína gel 30g.			
14	Cloreto de sódio 0,9%, 500ML.	100,00	FR
cloreto de sódio 0,9%, 500ml.			
15	Coletor de urina tipo saco.	4.000,00	Unidade
coletor de urina tipo saco.			
16	Dispositivo urinário externo masculino (coletor peniano), nº 5.	400,00	Unidade
dispositivo urinário externo masculino (coletor peniano), nº 5.			
17	Compressa de gaze não estéril, pct com 500 und.	100,00	Pacote
compressa de gaze não estéril, pct com 500 und.			
18	Equipo para dieta enteral.	3.000,00	Unidade
equipo para dieta enteral.			
19	Frasco para nutrição enteral.	3.000,00	Unidade
frasco para nutrição enteral.			
20	Luva de procedimento em látex, não estéril, tam. M, cx com 100 und.	40,00	Caixa
luva de procedimento em látex, não estéril, tam. m, cx com 100 und.			
21	Sonda uretral nº 10.	2.000,00	Unidade
sonda uretral nº 10.			
22	Sonda uretral nº 12.	4.000,00	Unidade
sonda uretral nº 12.			
23	Seringa descartável 20 mL, sem agulha.	3.000,00	Unidade
seringa descartável 20 ml, sem agulha.			
24	Sonda de aspiração traqueal nº 8.	400,00	Unidade
sonda de aspiração traqueal nº 8.			
25	Sonda de aspiração traqueal nº 10.	400,00	Unidade
sonda de aspiração traqueal nº 10.			
26	Compressa de gaze estéril, pct com 5 und.	400,00	Pacote
compressa de gaze estéril, pct com 5 und.			
27	Fralda geriátrica tam. M, com gel, pct com 8 und.	350,00	Pacote
fralda geriátrica tam. m, com gel, pct com 8 und.			
28	Fralda geriátrica tam. P, com gel, pct com 8 und.	300,00	Pacote

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
FLS. 198

fralda geriátrica tam. p, com gel, pct com 8 und.

Lote 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Suplemento nutricional em pó, sabor baunilha, 400g.	60.0	Lata	R$ 96,48	R$ 5.788,80
Especificação: Suplemento nutricional em pó, sabor baunilha, 400g.					
2	Espessante alimentar em pó, 300 g, amido de milho e gomas, para disfagia, uso em preparações quentes ou frias.	72.0	Lata	R$ 64,70	R$ 4.658,40
Especificação: Espessante alimentar em pó, 300 g, amido de milho e gomas, para disfagia, uso em preparações quentes ou frias.					
3	Fibra alimentar em pó, sem sabor, 400g.	24.0	Lata	R$ 109,00	R$ 2.616,00
Especificação: Fibra alimentar em pó, sem sabor, 400g.					
4	Fórmula nutricionalmente completa pediátrica, 1,0 kcal/mL, 28 vitaminas e minerais, sem sacarose, fonte de fibras, ômega 3 (EPA/DHA), sabor frutas, 400g.	320.0	Lata	R$ 102,32	R$ 32.742,40
Especificação: Fórmula nutricionalmente completa pediátrica, 1,0 kcal/mL, 28 vitaminas e minerais, sem sacarose, fonte de fibras, ômega 3 (EPA/DHA), sabor frutas, 400g.					
Valor total do lote R$ 45.805,60 (quarenta e cinco mil, oitocentos e cinco reais e sessenta centavos)					

Lote 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
5	Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, 1,5 kcal/mL, alta densidade energética, sem sacarose e sem lactose, 1L.	3000.0	Litro	R$ 34,05	R$ 102.150,00
Especificação: Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, 1,5 kcal/mL, alta densidade energética, sem sacarose e sem lactose, 1L.					
6	Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, alta densidade energética 1,2 kcal/mL, teor proteico adequado, mix lipídico, Tetra Pak 1L.	1200.0	Litro	R$ 33,69	R$ 40.428,00
Especificação: Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, alta densidade energética 1,2 kcal/mL, teor proteico adequado, mix lipídico, Tetra Pak 1L.					
7	Fórmula infantil à base de soja, isenta de lactose, 400g.	200.0	Lata	R$ 74,98	R$ 14.996,00
Especificação: Fórmula infantil à base de soja, isenta de lactose, 400g.					
Valor total do lote R$ 157.574,00 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais)					

Lote 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
8	Rivaroxabana 20 mg, comprimido revestido, cx com 28 und.	24.0	Caixa	R$ 370,41	R$ 8.889,84
Especificação: Rivaroxabana 20 mg, comprimido revestido, cx com 28 und.					
9	Dienogeste 2 mg, comprimido, cx com 30	12.0	Caixa	R$ 92,00	R$ 1.104,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
FLS. 199

	und.				
Especificação: Dienogeste 2 mg, comprimido, cx com 30 und.					
10	Dapagliflozina + Cloridrato de Metformina XR 5/1000.	12.0	Caixa	R$ 258,28	R$ 3.099,36
Especificação: Dapagliflozina + Cloridrato de Metformina XR 5/1000.					
11	Orlistate 120 mg, cápsula, cx com 60 und.	12.0	Caixa	R$ 221,11	R$ 2.653,32
Especificação: Orlistate 120 mg, cápsula, cx com 60 und.					
12	Sulfato de glicosamina 1,5 g + sulfato sódico de condroitina 1,2 g, sachê, cx com 30 und.	12.0	Caixa	R$ 140,64	R$ 1.687,68
Especificação: Sulfato de glicosamina 1,5 g + sulfato sódico de condroitina 1,2 g, sachê, cx com 30 und.					
Valor total do lote R$ 17.434,20 (dezessete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos)					

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
15	Coletor de urina tipo saco.	4000.0	Unidade	R$ 1,04	R$ 4.160,00
Especificação: Coletor de urina tipo saco.					
16	Dispositivo urinário externo masculino (coletor peniano), nº 5.	400.0	Unidade	R$ 2,16	R$ 864,00
Especificação: Dispositivo urinário externo masculino (coletor peniano), nº 5.					
21	Sonda uretral nº 10.	2000.0	Unidade	R$ 1,45	R$ 2.900,00
Especificação: Sonda uretral nº 10.					
22	Sonda uretral nº 12.	4000.0	Unidade	R$ 1,40	R$ 5.600,00
Especificação: Sonda uretral nº 12.					
24	Sonda de aspiração traqueal nº 8.	400.0	Unidade	R$ 1,08	R$ 432,00
Especificação: Sonda de aspiração traqueal nº 8.					
25	Sonda de aspiração traqueal nº 10.	400.0	Unidade	R$ 1,05	R$ 420,00
Especificação: Sonda de aspiração traqueal nº 10.					
Valor total do lote R$ 14.376,00 (catorze mil, trezentos e setenta e seis reais)					

LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
17	Compressa de gaze não estéril, pct com 500 und.	100.0	Pacote	R$ 23,43	R$ 2.343,00
Especificação: Compressa de gaze não estéril, pct com 500 und.					
18	Equipo para dieta enteral.	3000.0	Unidade	R$ 1,65	R$ 4.950,00
Especificação: Equipo para dieta enteral.					
19	Frasco para nutrição enteral.	3000.0	Unidade	R$ 2,12	R$ 6.360,00
Especificação: Frasco para nutrição enteral.					

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
FLS. 200

20	Luva de procedimento em látex, não estéril, tam. M, cx com 100 und.	40.0	Caixa	R$ 32,13	R$ 1.285,20
Especificação: Luva de procedimento em látex, não estéril, tam. M, cx com 100 und.					
23	Seringa descartável 20 mL sem agulha.	3000.0	Unidade	R$ 0,46	R$ 1.380,00
Especificação: Seringa descartável 20 mL, sem agulha.					
26	Compressa de gaze estéril, pct com 5 und.	400.0	Pacote	R$ 1,40	R$ 560,00
Especificação: Compressa de gaze estéril, pct com 5 und.					
Valor total do lote R$ 16.878,20 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte centavos)					

LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
13	Lidocaína gel 30g.	300.0	Bisnaga	R$ 10,98	R$ 3.294,00
Especificação: Lidocaína gel 30g.					
14	Cloreto de sódio 0,9%, 500ML.	100.0	FR	R$ 10,24	R$ 1.024,00
Especificação: Cloreto de sódio 0,9%, 500ML.					
Valor total do lote R$ 4.318,00 (quatro mil, trezentos e dezoito reais)					

LOTE 07					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
27	Fralda geriátrica tam. M, com gel, pct com 8 und.	350.0	Pacote	R$ 17,62	R$ 6.167,00
Especificação: Fralda geriátrica tam. M, com gel, pct com 8 und.					
28	Fralda geriátrica tam. P, com gel, pct com 8 und.	300.0	Pacote	R$ 14,37	R$ 4.311,00
Especificação: Fralda geriátrica tam. P, com gel, pct com 8 und.					
Valor total do lote R$ 10.478,00 (dez mil, quatrocentos e setenta e oito reais)					

Valor total R$ 266.864,00 (duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
FLS. 203

1.5. O custo estimado total da contratação é de R$ 266.864,00 (duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 10 (dez) dias uteis, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: AVENIDA PEDRO SAMPAIO, 385, DIVINO SALVADOR, Meruoca / CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5°do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
FLS. 202

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
FLS. 003

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
FLS. 304

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatóriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
FLS. 205

fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
FLS. 206

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
FLS. 207

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. Declaração assinada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) que ateste a capacidade financeira da empresa para o fornecimento dos produtos/serviços objeto desta licitação.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
FLS. 208

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Comprovação de autorização de funcionamento da licitante (correlatos, medicamentos e medicamentos sujeitos a controle especial) expedida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

8.33. Alvará da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso, atualizado.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

I - os quantitativos e os saldos;

II - as solicitações de adesão; e

III - o remanejamento das quantidades.

9.2.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital , observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1.A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
FLS. 209

102. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTES:

1. Economia de escala e redução de custos

- Preços mais competitivos: O maior volume de compras atrai fornecedores capazes de conceder descontos globais mais expressivos.
- Redução de custos de transação e frete: Evita que pequenos itens de baixo valor fiquem "deserto" ou "fracos de proposta" devido ao alto custo logístico e de frete para entregas isoladas, especialmente em regiões distantes.

2. Eficiência na gestão e fiscalização

- Contrato único: Diminui a quantidade de atas de registro de preços, contratos e ordens de fornecimento a serem gerenciados.
- Menor custo administrativo: Reduz o trabalho com homologações, empenhos, pagamentos e o risco de desabastecimento.
- Facilidade na fiscalização: Concentra a responsabilidade da entrega em um ou alguns fornecedores, evitando o "empurra-empurra" de responsabilidades entre múltiplos fornecedores.

3. Interdependência técnica e compatibilidade

- Compatibilidade e padronização: Os itens possuem correlação lógica, técnica ou operacional entre si.
- Risco ao conjunto: A divisão dos itens em cotas isoladas poderia acarretar prejuízo, perda de padronização ou descontinuidade de fornecimento.

Meruoca/CE, 12 de novembro de 2026.

JOSÉ DAVI DE SOUZA SILVA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
UNINDO SONHOS, CONSTRUINDO HISTÓRIAS!

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
FLS. 210

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0110.01-2026

Unidade responsável
Fundo Municipal de Saude
Prefeitura Municipal de Meruoca

Data
12/11/2026

Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O Fundo Municipal de Saúde pretende registrar preços para aquisição de dietas enterais e fórmulas nutricionais especiais, medicamentos e materiais de uso único. Os itens se destinam à dispensação a usuários do SUS no Município de Meruoca/CE, em cumprimento a prescrições de profissionais de saúde e a determinações judiciais em curso.

1.2. A necessidade decorre do direito à saúde (CF, arts. 6º e 196) e do atendimento integral (art. 198, II). Esses direitos são concretizados pela assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica (Lei 8.080/1990, arts. 6º, I, "d", e 19-M). A aquisição de medicamentos e insumos específicos e a recuperação de deficiências nutricionais são ações e serviços públicos de saúde (LC 141/2012, art. 3º, II e V), executadas por meio do Fundo de Saúde (Lei 8.142/1990, art. 4º).

1.3. Os itens atendem usuários em terapia nutricional enteral e oral, com disfagia, incontinência urinária, necessidade de cateterismo e de aspiração por traqueostomia. O consumo é diário, contínuo e imprescindível. A interrupção gera risco de agravamento nutricional, infecções urinárias e respiratórias, internações evitáveis e óbito.

1.4. A demanda reúne dois grupos:

- Demandas administrativas: atendidas mediante prescrição de profissional do SUS, nos termos do art. 28 do Decreto 7.508/2011.
- Demandas judiciais: decorrentes de ordens em curso, cujo descumprimento sujeita o Município a multa, bloqueio de verbas e responsabilização do agente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
FLS. 233

A dispensação de item fora da RENAME ou da relação municipal só ocorre mediante determinação judicial ou procedimento de exceção previsto em ato normativo municipal, documentado nos autos.

1.5. A relação nominal de beneficiários, as prescrições, os laudos e as decisões ficam em anexo de acesso restrito, por conterem dados pessoais sensíveis (LGPD, arts. 5º, II, e 11; Lei 12.527/2011, art. 31). O processo público e o PNCP conterão apenas itens, quantidades e o número de beneficiários por tipo de demanda (LGPD, art. 6º, I e III).

1.6. Sem instrumento prévio, a Administração teria de contratar isoladamente a cada nova prescrição ou ordem judicial. Esse prazo é incompatível com a urgência assistencial e com prazos judiciais exíguos. A formação de estoques sem registro de preços, por outro lado, expõe o erário a perdas por validade.

1.7. Os quantitativos foram estimados para 12 (doze) meses de vigência da ata. A base é a prescrição, a posologia, o período de uso e o consumo histórico, conforme memória de cálculo anexa (art. 18, §1º, IV). Os itens sem beneficiário nominal vinculado correspondem à demanda prevista para novos usuários e a variações de prescrição.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude - FMS	JOSÉ DAVI DE SOUZA SILVA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Natureza do objeto. São bens comuns (Lei 14.133/2021, art. 6º, XIII), de fornecimento parcelado, com entrega, troca e recebimento por ordem de fornecimento.

3.2. Habilitação. Além da habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira (arts. 62 a 70), exigir-se-ão:

- atestado de capacidade técnica de fornecimento compatível (art. 67);
- Autorização de Funcionamento (AFE) da ANVISA e licença sanitária, compatíveis com a atividade (Leis 6.360/1976 e 5.991/1973).

3.3. Requisitos dos produtos.

- a) Registro, notificação ou cadastro vigente na ANVISA conforme a categoria: medicamentos (Lei 6.360/1976); produtos para saúde (RDC 751/2022); fórmulas para nutrição enteral (RDC 503/2021 e RDC 21/2015, conferir vigência); e fórmulas infantis (Lei 11.265/2006 e Decreto 8.552/2015).
- b) Medicamentos descritos pela DCB (Lei 9.787/1999, art. 3º). São admitidos o de referência, o genérico e o similar intercambiável, sendo vedada a exigência de marca. O preço será limitado ao PMVG/CMED, com aplicação do CAP quando cabível (Lei 10.742/2003).
- c) Rotulagem em português, com fabricante, lote, fabricação, validade e número

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
FLS. 212

de registro.

- d) Validade remanescente mínima de 75% do prazo total na entrega, a parametrizar no TR conforme a estabilidade de cada item.
- e) Embalagem original, íntegra e lacrada, estéril quando aplicável, com armazenagem e transporte conforme o fabricante e as boas práticas de distribuição (RDC 304/2019).
- f) Compatibilidade técnica entre equipo, frasco e embalagem das fórmulas (art. 40, V, "a").
- g) Vedada a indicação de marca. Se houver referência, será acompanhada de "similar ou equivalente" (art. 41, I, "d"), com prova de qualidade (art. 42). Poderá ser exigida amostra do primeiro colocado para itens críticos, como dietas, sondas e equipos (art. 41, II).

3.4. Entrega e recebimento.

- Local: almoxarifado ou Central de Abastecimento Farmacêutica da Secretaria de Saúde.
- Prazo sugerido: até 10 dias corridos da ordem de fornecimento. Para itens com determinação judicial ou risco assistencial, até 3 dias úteis. Ambos são parametrizáveis no TR.
- Recebimento provisório e definitivo (art. 140).
- Substituição de itens em desacordo em até 48 horas.
- Frete por conta da contratada.

3.5. Dados pessoais. As ordens de fornecimento não identificam usuários. É vedado à contratada tratar dados pessoais de beneficiários, com cláusula de confidencialidade.

3.6. Garantia e fiscalização. Dispensa-se a garantia contratual (art. 96, faculdade), por se tratar de fornecimento parcelado com pagamento após o recebimento (art. 141). Permanecem as sanções dos arts. 155 e 156. Serão designados gestor e fiscais (art. 117).

3.7. Habilitação sanitária por lote. Cada licitante comprovará apenas a habilitação sanitária do regime do lote que disputar:

- Lotes 1 a 3: licença sanitária compatível com alimentos para fins especiais e fórmulas (e AFE, quando a categoria exigir), com responsável técnico nutricionista ou farmacêutico.
- Lote 4: AFE de medicamentos e responsável técnico farmacêutico regular no CRF.
- Lotes 5 a 7: AFE e licença sanitária para produtos para saúde, observado o enquadramento sanitário dos itens 27 e 28 no Lote 6.

A proposta discriminará o preço unitário de todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de preços realizada abrangeu os 28 itens. Reuniu 93 preços, extraídos de contratações similares de 1 ano e de sítios de domínio amplo (IN SEGES/ME 65/2021, art. 5º, II e III). Foram identificados mais de 40 fornecedores distintos, entre eles

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
FLS. 213

microempresas e empresas individuais. As aquisições foram de dezenas de municípios, fundos de saúde e consórcios públicos de saúde do Ceará. Isso indica mercado amplo e competitivo para bens padronizados.

Alternativas analisadas.

- (i) Pregão eletrônico com registro de preços. É a solução adotada.
- (ii) Dispensa por valor. Descartada, pois o valor estimado (R$ 266.864,00) supera o limite do art. 75, II. O §1º impõe a soma por unidade gestora e veda o fracionamento.
- (iii) Adesão a ata de outro órgão (art. 86, §2º). Descartada como solução principal, por haver especificações e quantitativos nominais próprios e prazos judiciais que exigem controle direto. Fica como contingência para item deserto ou fracassado.
- (iv) Contratação via consórcio público de saúde (Lei 11.107/2005). A pesquisa mostra aquisições similares por consórcios do Ceará. Deve-se verificar se o Município é consorciado e se há ata vigente com saldo e condições compatíveis.
- (v) Contratação individual por demanda. Descartada, pelo exposto no item 1.6.
- (vi) Credenciamento (art. 79). Inadequado, por serem bens com preço de mercado regulado e fornecimento por quantidade.

Não há inovação tecnológica relevante a incorporar. Os objetos são padronizados e disponíveis em múltiplos fabricantes e distribuidores.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na licitação, por pregão eletrônico (Lei 14.133/2021, arts. 6º, XLI, e 29), sob o Sistema de Registro de Preços (arts. 82 a 86), com vigência de 12 meses (art. 84). O critério de julgamento é o menor preço por grupo de itens, doravante lote (art. 33, I, c/c art. 82, §1º), com modo de disputa aberto (art. 56, I). A adjudicação se dará em 7 lotes, formados por afinidade técnica e regime sanitário:

- Lote 1: suplemento, espessante e fibra (itens 1 a 3).
- Lote 2: fórmulas pediátrica e infantil (itens 4 e 7).
- Lote 3: fórmulas enterais e orais para adultos (itens 5 e 6).
- Lote 4: medicamentos (itens 8 a 14).
- Lote 5: insumos de terapia enteral (itens 18, 19 e 23).
- Lote 6: incontinência e cateterismo urinário (itens 15, 16, 21, 22, 27 e 28).
- Lote 7: procedimento, curativo e aspiração (itens 17, 20, 24, 25 e 26).

O edital fixará, para cada item, o preço unitário máximo aceitável, correspondente ao valor estimado, com desclassificação da proposta que o exceda (art. 82, §1º; art. 59, III). A proposta readequada ao último lance preservará a proporção entre os preços unitários, vedado ultrapassar os máximos. O licitante deverá cotar todos os itens do lote, com cadastro de reserva por lote (art. 82, VII).

Tratamento de ME/EPP (Lei 14.133, art. 4º; LC 123/2006, arts. 47 a 49):

- Os Lotes 1, 2, 4, 5, 6 e 7, de valor estimado inferior a R$ 80.000,00, serão exclusivos para ME/EPP (art. 48, I).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
FLS. 214

- No Lote 3, será reservada cota de 25% das quantidades de cada item a ME/EPP (art. 48, III), com cota principal de 75%.
- Ficam ressalvadas as hipóteses do art. 49.

O fornecimento será por ordem de fornecimento emitida por item, limitada ao quantitativo máximo registrado, com entrega no almoxarifado da Secretaria de Saúde. A dispensação ao usuário é de responsabilidade do farmacêutico e do nutricionista, com controle de estoque conforme seus critérios e métodos. Queixas técnicas e eventos adversos serão notificados ao sistema de vigilância sanitária. Quando a ordem judicial fixar marca ou apresentação específica não coberta pela ata, a Administração procederá à contratação direta devidamente instruída (art. 72).

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Suplemento nutricional em pó, sabor baunilha, 400g.	60,000	Lata
2	Espessante alimentar em pó, 300 g, amido de milho e gomas, para disfagia, uso em preparações quentes ou frias.	72,000	Lata
3	Fibra alimentar em pó, sem sabor, 400g.	24,000	Lata
4	Fórmula nutricionalmente completa pediátrica, 1,0 kcal/mL, 28 vitaminas e minerais, sem sacarose, fonte de fibras, ômega 3 (EPA/DHA), sabor frutas, 400g.	320,000	Lata
5	Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, 1,5 kcal/mL, alta densidade energética, sem sacarose e sem lactose, 1L.	3.000,000	Litro
6	Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, alta densidade energética 1,2 kcal/mL, teor proteico adequado, mix lipídico, Tetra Pak 1L.	1.200,000	Litro
7	Fórmula infantil à base de soja, isenta de lactose, 400g.	200,000	Lata
8	Rivaroxabana 20 mg, comprimido revestido, cx com 28 und.	24,000	Caixa
9	Dienogeste 2 mg, comprimido, cx com 30 und.	12,000	Caixa
10	Dapagliflozina + Cloridrato de Metformina XR 5/1000.	12,000	Caixa
11	Orlistate 120 mg, cápsula, cx com 60 und.	12,000	Caixa
12	Sulfato de glicosamina 1,5 g + sulfato sódico de condroitina 1,2 g, sachê, cx com 30 und.	12,000	Caixa
13	Lidocaína gel 30g.	300,000	Bisnaga
14	Cloreto de sódio 0,9%, 500ML.	100,000	FR
15	Coletor de urina tipo saco.	4.000,000	Unidade
16	Dispositivo urinário externo masculino (coletor peniano), nº 5.	400,000	Unidade
17	Compressa de gaze não estéril, pct com 500 und.	100,000	Pacote
18	Equipo para dieta enteral.	3.000,000	Unidade
19	Frasco para nutrição enteral.	3.000,000	Unidade
20	Luva de procedimento em látex, não estéril, tam. M, cx com 100 und.	40,000	Caixa
21	Sonda uretral nº 10.	2.000,000	Unidade
22	Sonda uretral nº 12.	4.000,000	Unidade
23	Seringa descartável 20 mL, sem agulha.	3.000,000	Unidade
24	Sonda de aspiração traqueal nº 8.	400,000	Unidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
FLS. 015

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
25	Sonda de aspiração traqueal nº 10.	400,000	Unidade
26	Compressa de gaze estéril, pct com 5 und.	400,000	Pacote
27	Fralda geriátrica tam. M, com gel, pct com 8 und.	350,000	Pacote
28	Fralda geriátrica tam. P, com gel, pct com 8 und.	300,000	Pacote

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	Suplemento nutricional em pó, sabor baunilha, 400g.	60,000	Lata	96,48	5.788,80
2	Espessante alimentar em pó, 300 g, amido de milho e gomas, para disfagia, uso em preparações quentes ou frias.	72,000	Lata	64,70	4.658,40
3	Fibra alimentar em pó, sem sabor, 400g.	24,000	Lata	109,00	2.616,00
4	Fórmula nutricionalmente completa pediátrica, 1,0 kcal/mL, 28 vitaminas e minerais, sem sacarose, fonte de fibras, ômega 3 (EPA/DHA), sabor frutas, 400g.	320,000	Lata	102,32	32.742,40
5	Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, 1,5 kcal/mL, alta densidade energética, sem sacarose e sem lactose, 1L.	3.000,000	Litro	34,05	102.150,00
6	Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, alta densidade energética 1,2 kcal/mL, teor proteico adequado, mix lipídico, Tetra Pak 1L.	1.200,000	Litro	33,69	40.428,00
7	Fórmula infantil à base de soja, isenta de lactose, 400g.	200,000	Lata	74,98	14.996,00
8	Rivaroxabana 20 mg, comprimido revestido, cx com 28 und.	24,000	Caixa	370,41	8.889,84
9	Dienogeste 2 mg, comprimido, cx com 30 und.	12,000	Caixa	92,00	1.104,00
10	Dapagliflozina + Cloridrato de Metformina XR 5/1000.	12,000	Caixa	258,28	3.099,36
11	Orlistate 120 mg, cápsula, cx com 60 und.	12,000	Caixa	221,11	2.653,32
12	Sulfato de glicosamina 1,5 g + sulfato sódico de condroitina 1,2 g, sachê, cx com 30 und.	12,000	Caixa	140,64	1.687,68
13	Lidocaína gel 30g.	300,000	Bisnaga	10,98	3.294,00
14	Cloreto de sódio 0,9%, 500ML.	100,000	FR	10,24	1.024,00
15	Coletor de urina tipo saco.	4.000,000	Unidade	1,04	4.160,00
16	Dispositivo urinário externo masculino (coletor peniano), nº 5.	400,000	Unidade	2,16	864,00
17	Compressa de gaze não estéril, pct com 500 und.	100,000	Pacote	23,43	2.343,00
18	Equipo para dieta enteral.	3.000,000	Unidade	1,65	4.950,00
19	Frasco para nutrição enteral.	3.000,000	Unidade	2,12	6.360,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
FLS. 016

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
20	Luva de procedimento em látex, não estéril, tam. M, cx com 100 und.	40,000	Caixa	32,13	1.285,20
21	Sonda uretral nº 10.	2.000,000	Unidade	1,45	2.900,00
22	Sonda uretral nº 12.	4.000,000	Unidade	1,40	5.600,00
23	Seringa descartável 20 mL, sem agulha.	3.000,000	Unidade	0,46	1.380,00
24	Sonda de aspiração traqueal nº 8.	400,000	Unidade	1,08	432,00
25	Sonda de aspiração traqueal nº 10.	400,000	Unidade	1,05	420,00
26	Compressa de gaze estéril, pct com 5 und.	400,000	Pacote	1,40	560,00
27	Fralda geriátrica tam. M, com gel, pct com 8 und.	350,000	Pacote	17,62	6.167,00
28	Fralda geriátrica tam. P, com gel, pct com 8 und.	300,000	Pacote	14,37	4.311,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 266.864,00 (duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Adota-se o parcelamento do objeto em7 lotes, com adjudicação por lote e preços unitários máximos por item. Não se adota a adjudicação global nem a individualizada por item.

8.2. Premissas legais.

- O parcelamento é a regra quando técnica e economicamente viável (art. 40, V, "b"; Súmula TCU 247).
- Podem ser consideradas a viabilidade da divisão em lotes e o dever de ampliar a competitividade e evitar a concentração de mercado (art. 40, §2º).
- O parcelamento não é adotado quando a economia de escala ou a redução de custos de gestão recomendar a compra do mesmo fornecedor (art. 40, §3º, I).
- O julgamento por grupo no registro de preços exige a demonstração da inviabilidade da adjudicação por item e da vantagem técnica e econômica (art. 82, §1º), o que se demonstra a seguir.

8.3. Fundamentos técnicos e econômicos.

a) Homogeneidade e regime sanitário. Cada lote reúne itens do mesmo regime regulatório e do mesmo responsável técnico, o que permite exigir uma só habilitação sanitária por lote, sem impor categorias distintas ao mesmo licitante.

b) Prova de mercado. A pesquisa de preços identificou fornecedores que cotaram vários itens do mesmo lote, o que demonstra a viabilidade concorrencial do agrupamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
FLS. 217

- Lote 1: HTEC PRIME (itens 1 e 3).
- Lote 3: PROHOSPITAL e SANTA CRUZ (itens 5 e 6).
- Lote 4: FRANCISCO IGOR (itens 8, 10 e 12), JBM (10 e 11) e PANORAMA (12 e 13).
- Lote 5: MEDICI (18 e 23) e ALFA (18 e 19).
- Lote 6: JBM (os seis itens) e GUIA (21, 27 e 28).
- Lote 7: J&G (17 e 26); MEDICI, LIMO MED e NORT MED (24 e 25).

O Lote 2 funda-se em razão técnica (nutrição pediátrica, NBCAL e mesmo responsável técnico), conforme parecer do nutricionista anexo.

c) Risco de itens desertos. Oito itens têm valor total estimado inferior a R$ 1.400,00 (itens 9, 14, 16, 20, 23, 24, 25 e 26). Licitados isoladamente, tendem a ficar desertos ou fracassados, com risco de desabastecimento de insumos essenciais. Agrupados, tornam-se atrativos.

d) Economia de escala e custos de gestão. Sete atas, em vez de vinte e oito, reduzem a carga de fiscalização (art. 117), de empenho, recebimento e pagamento, e consolidam entregas e fretes (art. 40, §3°, I).

e) Compatibilidade clínica. O agrupamento facilita a compatibilidade entre equipo, frasco e seringa (Lote 5), entre coletor, dispositivo e sondas (Lote 6) e entre os materiais de procedimento (Lote 7), conforme art. 40, V, "a".

f) Mitigação do risco do agrupamento. O risco de sobrepreço em itens isolados e de "jogo de planilha" é afastado por:

- preços unitários máximos (item 5);
- desclassificação por item excessivo ou inexequível (art. 59);
- obrigatoriedade de cotar todos os itens do lote;
- readequação proporcional da proposta;
- ordens de fornecimento por item.

g) Competitividade preservada. Seis lotes são exclusivos para ME/EPP e o Lote 3 tem cota reservada (art. 40, §2°, III). A divisão em sete lotes impede que um só fornecedor, sem habilitação sanitária em regimes distintos, concentre os 28 itens.

8.4. Alternativas descartadas. A adjudicação por item foi considerada, mas gera 28 atas e o risco do item 8.3, "c". O lote único ou o agrupamento em poucos lotes reuniria dietas, medicamentos e materiais de regimes sanitários distintos, com perda de competitividade (Súmula TCU 247), e concentraria no lote de fórmulas 53,4% do valor estimado.

8.5. Em caso de lote deserto ou fracassado, a Administração poderá relicitar por item ou por novo agrupamento, mediante justificativa.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Alinha-se ao Plano Plurianual, à LDO e à LOA vigentes e ao Plano Municipal de Saúde e à Programação Anual de Saúde (Lei 8.080/1990, art. 36). A despesa se enquadra na natureza 3.3.90.32 (material, bem ou serviço para distribuição gratuita), já informada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
FLS. 218

no DFD. Por se tratar de SRP, a dotação será indicada na formalização da contratação (art. 82, §2º; art. 150). Os itens serão custeados com recursos próprios do FMS, ou seja, receitas vinculadas às ações e serviços públicos de saúde, observada a finalidade de cada fonte, vedada a utilização de recursos federais vinculados a finalidade que não alcance o item.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos são:

- assegurar a continuidade da terapia dos usuários, com zero ruptura de itens críticos;
- reduzir o tempo entre prescrição ou ordem judicial e dispensação;
- evitar multas, bloqueios e responsabilização por descumprimento de decisões;
- reduzir internações evitáveis;
- obter a proposta mais vantajosa e evitar sobrepreço (art. 11, I e III);
- ampliar a competitividade e a participação de ME/EPP.

Indicadores sugeridos: percentual de ordens entregues no prazo, número de decisões judiciais descumpridas por falta de item, taxa de ruptura por item, perdas por vencimento e economia sobre o valor estimado.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Providências necessárias:

- elaborar o TR, o edital e a minuta da ata (art. 6º, XXIII), e submetê-los a parecer jurídico (art. 53);
- designar gestor e fiscais (art. 117);
- instituir o fluxo de ordens de fornecimento, de dispensação e de controle de estoque, com atenção à capacidade e às condições de armazenagem;
- restringir o acesso ao anexo nominal (LGPD, art. 23);
- publicar no PNCP (arts. 54 e 174);
- verificar a vigência e o saldo de atas e contratos anteriores, e prever plano de contingência;
- demais providencias contratuais em consonância com a Lei 14.133/2021.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

SRP é adequado por atender às hipóteses do art. 40, II, e dos arts. 82 a 86 da Lei 14.133/2021, e do art. 3º do Decreto federal 11.462/2023, aplicado subsidiariamente na ausência de regulamento municipal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
FLS. 219

- Quantitativo imprevisível: a demanda varia com a entrada e saída de usuários, mudanças de prescrição e novas ordens judiciais, o que impede definir previamente o quantitativo exato.
- Compras frequentes e entregas parceladas: o consumo é contínuo e permanente.
- Perecibilidade: a aquisição de uma só vez geraria estoque com risco de vencimento.
- Vantagem de preço: o registro mantém preço licitado durante a vigência, sem obrigar a Administração a contratar (art. 83).

A ata terá vigência de 12 meses, prorrogável se comprovada a vantagem (art. 84). Será registrada por lote, observado o art. 82, §1°, e as ordens de fornecimento serão emitidas por item, limitadas ao quantitativo máximo registrado, com quantidade mínima por pedido a definir no edital. Não se pretende autorizar adesão por órgãos não participantes (art. 86, §2°), pois os quantitativos refletem demandas nominais do Município.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A vedação ao consórcio é medida devidamente justificada (Lei 14.133/2021, art. 15, caput):

- O objeto é de bens comuns, divisíveis e de baixa complexidade, fornecidos por grande número de distribuidoras, de modo que a reunião de capacidades é desnecessária.
- A vedação não restringe a competitividade, o universo de fornecedores é amplo e os lotes são adjudicados a um único licitante, com preços unitários máximos por item.
- Para os lotes exclusivos de ME/EPP, a formação de consórcio entre empresas que poderiam competir isoladamente reduziria a concorrência e criaria risco de combinação de propostas.
- A vedação simplifica a habilitação sanitária, a fiscalização e a gestão da ata, afastando a responsabilidade solidária entre consorciadas na entrega de itens de risco assistencial.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Os itens se relacionam clinicamente: fórmulas (Lotes 2 e 3) e insumos de terapia enteral (Lote 5); sondas uretrais, coletor, dispositivo e fraldas (Lote 6) com lidocaína gel (Lote 4) e luvas (Lote 7); sondas de aspiração e gaze estéril (Lote 7) com cloreto de sódio (Lote 4). A interdependência intralote é tratada pela formação dos lotes. A interlotes é mitigada por exigência de compatibilidade técnica e por ordens de fornecimento coordenadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
FLS. 220

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

O impacto ambiental é de baixa magnitude e decorre sobretudo dos resíduos de serviços de saúde, de embalagens e da logística de entrega.

Medidas mitigadoras.

- Resíduos do serviço de saúde: gerenciados conforme o PGRSS da unidade, a RDC ANVISA 222/2018 e a Resolução CONAMA 358/2005.
- Medicamentos vencidos ou em desuso: destinação e logística reversa observarão a Lei 12.305/2010 e o Decreto 10.388/2020.
- Uso domiciliar: quando utilizados em domicílio, usuários e cuidadores serão orientados pela equipe de saúde sobre acondicionamento e descarte.
- Embalagens: preferir embalagens recicláveis e redução de embalagem secundária (Lei 14.133, art. 11, IV).
- Logística: entregas consolidadas, para reduzir deslocamentos.
- Estoque: dimensionamento por ata e controle PVPS, para reduzir descarte por vencimento.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação. A necessidade é concreta e documentada, decorre de dever constitucional do SUS e de decisões judiciais, e não admite interrupção. A solução adotada é a mais adequada ao interesse público: pregão eletrônico, com Sistema de Registro de Preços, vigência de 12 meses, critério de menor preço por lote, com preços unitários máximos por item, em 7 lotes formados por afinidade técnica e regime sanitário, vedação de consórcio e tratamento diferenciado para ME/EPP. A contratação atende ao planejamento e aos princípios do art. 5º da Lei 14.133/2021, em especial planejamento, economicidade, competitividade e segurança jurídica.

GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
UNINDO SONHOS, CONSTRUINDO HISTÓRIAS!

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
FLS. 224

Meruoca / CE, 12 de novembro de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Carlos Romário M. Monte Freire
CARLOS ROMARIO MASSIMINO MONTE FREIRE
SUPLENTE

JOSE VINICIUS PAIVA VASCONCELOS
PRESIDENTE

José Ferreira Sobrinho
José Ferreira Sobrinho
MEMBRO

Yvislan Diniz Florencio
Yvislan Diniz Florencio
MEMBRO